

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Roberto Ney Fonseca de Almeida – Defensor Público. Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

01 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200389-17.2024.8.06.0131 DA COMARCA DE MULUNGU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Paulo César Barbosa Pimentel e Luiz Crescêncio Pereira Júnior.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

02 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200875-58.2026.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça

Advogado: Gabriela Pimentel Pessoa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Adriano Josino Da Costa, Juraci Mourao Lopes Filho e Adriano Pessoa Da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelante, bem como o representante do Ministério Público.

03 – HABEAS CORPUS Nº 3016050-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Impetrante: Adv. Davi Martins Fernandes.

Paciente: Antônio José Leite de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem de *habeas corpus*, para negar-lhe provimento, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

04 – HABEAS CORPUS Nº 3020850-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. José Luiz Pereira de Sousa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

05 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003621-07.2016.8.06.0097 DA COMARCA DE IRACEMA.

Apelante: José Leandro Almeida Magalhães.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgar-lhe parcialmente provido, com determinação de retorno para análise de possível ocorrência de prescrição retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

06 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0267808-27.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Antônio Mozart Cruz Miranda.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e acolheu parcialmente os presentes embargos de declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Des. Relator."

07 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0203781-40.2024.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Dirkson de Figueiredo Xavier.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator."

08 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 00156517-61.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Alyson da Silva Nascimento.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso

Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

09 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0020565-04.2019.8.06.0025/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Ranieri Dager Rosa Costa.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

10 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202867-39.2025.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Embargantes: Rodrigo Moreira Sales, Francisco Everton Lopes Agostinho e Kauan Lima Moura.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

11 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0206752-62.2024.8.06.0117/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Heliton Felipe Aniceto.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

12 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200096-89.2025.8.06.0041/50000 DA COMARCA DE AURORA.

Embargante: Marcone Tavares de Luna Filho.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

13 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205435-05.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE UBAJARA.

Recorrente: José Claudeci Sales Rodrigues.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

14 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050150-92.2020.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Tadeu Colaço de Almeida.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0268396-68.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Antônio Walter Nascimento Reis e Humberto de Oliveira Costa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento e, *ex officio*, reconheceu a prescrição punitiva em relação ao acusado Antonio Walter Nascimento Reis, quanto ao delito previsto no art. 307 do Código Penal, declarando extinta a sua punibilidade, nos termos do voto do Des. Relator."

16 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013089-40.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wellington Xavier de Farias.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

17 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0070181-92.2019.8.06.0171 DA COMARCA DE AIUABA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Francisco Cleiton Sousa Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015716-51.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual e Fernando Lucas de Miranda Gonçalves Feijão.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes recursos para julgar desprovido o recurso ministerial e parcialmente provido o recurso defensivo, nos termos do voto do Des. Relator."

19 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200392-17.2022.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

20 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007621-84.2018.8.06.0160 DA COMARCA SANTA QUITÉRIA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelados: José Willame Mendes Farias, José Galvani Braga Sales e Paulo Martins Lopes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

21 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0111371-31.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: José Eldo dos Santos e Francisco de Assis Costa Filho.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

22 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0220204-65.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Everton Carlos Silva de Araújo.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

23 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050782-51.2021.8.06.0157 DA COMARCA DE RERIUTABA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: João José Mororó de Sá Gonzaga Moreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

24 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0180987-59.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gladson Marques Pontes.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Assistentes/Ape: Gilberto Bitu Primo, Carlos Alberto da Rocha e Francisca Costa Bezerra Primo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

25 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800249-33.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Márcio Henrique Passos da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena de multa em 17 (dezessete) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator."

26 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002368-94.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Recorrentes: Francisco Jefferson Teodósio e Antônio Erivelton Sousa Fernandes.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des. Relatora."

27 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204622-47.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora."

28 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003795-64.2015.8.06.0060 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: George Arquimedes de Souza Lopes.

Defensor dativo: Igor Leitão Chaves Cruz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes recursos de apelação para julgar provido o recurso ministerial e desprovido o recurso defensivo, com redimensionamento das penas-base, de ofício, nos termos do voto da Des. Relatora."

29 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205102-08.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ryan da Silva Ferreira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora."

30 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208615-10.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora."

31 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200289-67.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelantes: Lucas Correia Pinto e Alex de Souza Carvalho.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora."

32 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200847-28.2022.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Ricardo do Nascimento Magalhães.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento e, de ofício, redimensionou a pena e reconheceu a prescrição da pretensão punitiva retroativa, declarando extinta a punibilidade do recorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

33 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050431-30.2021.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Luigy Westphan Oliveira e Jerônimo Correia de Oliveira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento e redimensionar a pena do recorrente, além de excluir *ex officio* a condenação do réu ao pagamento fixado a título de reparação dos danos causados à vítima, nos termos do voto do Des. Relator."

34 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201992-66.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Samuel Felipe Pereira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

35 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050997-49.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Eudileno Albano dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

36 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205012-94.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: José Odernes Figueiredo Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

37 – HABEAS CORPUS Nº 3016384-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Alberto Johnatan Teixeira Loiola.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* e denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

38 – HABEAS CORPUS Nº 3019701-43.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Germano do Nascimento Dias Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da presente ordem para denegá-la, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

39 – HABEAS CORPUS Nº 3020528-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Karla Mairly Soares dos Santos e Valeria Nelis de Oliveira.

Paciente: Anderson Cavalcante Inacio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, declarou prejudicado o presente *habeas corpus* pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto do eminente Relator."

40 – HABEAS CORPUS Nº 3018104-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Valdemar Rener da Silva Costa.

Paciente: Isaías Tirbutino de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, para denegá-lo, na extensão cognoscível, com envio de recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

41 – HABEAS CORPUS Nº 3019211-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Fernando Henrique Melo Formiga.

Paciente: Henderson Silva Barros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator."

42 – HABEAS CORPUS Nº 3021136-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.

Paciente: Luiz Henrique do Nascimento Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o presente *habeas corpus* para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

43 – HABEAS CORPUS Nº 3020757-14.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Artur Frota Monteiro Junior.

Pacientes: Andres Palomino Tovar e Alejandro Delgado Perafan.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da presente ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator."

44 – HABEAS CORPUS Nº 3021663-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Maricarla Fonseca de Souza e Cinara Elioneia Medeiros Silva.

Paciente: Phablo Zidane Rocha Vieira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na sua extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.”

45 – HABEAS CORPUS Nº 3022424-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Wenderson Marques dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem de *habeas corpus* para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

46 – HABEAS CORPUS Nº 3021441-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE OCARA.

Impetrante: Adv. Francisco Stenio Viana de Sousa.

Paciente: Francisco Glaubeni Pereira Viana.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do *writ*, com recomendações, nos termos do voto do eminente Relator.”

47 – HABEAS CORPUS Nº 3016499-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrantes: Advs. Jose Flavio Meireles De Freitas e Jose Ladisvan Martins Rosendo.

Paciente: Pedro Fernandes Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus*, mas para, na parte conhecida, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.”

48 – HABEAS CORPUS Nº 3014787-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Laercio Ferreira Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos conheceu parcialmente do *writ*, mas para, na extensão conhecida, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.”

49 – HABEAS CORPUS Nº 3015472-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Elbene Lopes Barros de Moraes.

Paciente: Danilo Teixeira Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos conheceu parcialmente do *writ*, mas para, na extensão conhecida, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.”

50 – HABEAS CORPUS Nº 3016175-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Elaine Maria Mota Araujo.

Paciente: Gleiciano Martins De Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos conheceu do presente *habeas corpus*, mas para denegar a ordem requestada, nos termos do voto do eminente Relator.”

51 – HABEAS CORPUS Nº 3015038-51.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Reginaldo Oliveira Da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a presente ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator.”

52 – HABEAS CORPUS Nº 3019460-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: Antonio Wesley Lima Ripardo.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.”

53 – HABEAS CORPUS Nº 3017061-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Allan Gardan Fernandes de Sousa.

Paciente: Paulo Henrique Brito da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* para denegar-lhe provimento, na parte conhecida, nos termos do voto da eminente Relatora.”

54 – HABEAS CORPUS Nº 3018719-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Thiago Ferreira Araujo.

Paciente: Pedro Henrique Rabelo da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* para denegar-lhe provimento, na parte conhecida, nos termos do voto da eminente Relatora.”

55 – HABEAS CORPUS Nº 3020644-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.

Impetrantes: Advs. Maria Raquel de Lima Pereira e Luiz Alves de Freitas Junior.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.”

56 – HABEAS CORPUS Nº 3020968-50.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Impetrante: Adv. José Armando Pereira Ferreira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu o presente *mandamus*, nos termos do voto da eminente Relatora.”

57 – HABEAS CORPUS Nº 3020154-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Derikson Stive Da Silva Vieira e Adv. Marcelo Rodrigo Pereira De Souza.

Paciente: Lorena Calisto Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação de *habeas corpus*, mas, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

58 – HABEAS CORPUS Nº 3022640-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Luiz Antonio do Nascimento Raquel.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

59 – HABEAS CORPUS Nº 3017630-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Adva. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do *writ*, nos termos do voto da eminente Relatora.”

60 – HABEAS CORPUS Nº 3014363-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA.

Impetrantes: Advs. Lucas Helano Rocha Magalhaes, Daniel Ayres de Moura Rebelo, Hugo Alves Bittencourt e Marcelo Fernandes Menescal de Lima.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, à unanimidade de votos, conheceu dos embargos declaratórios opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora.”

61 – HABEAS CORPUS Nº 3019251-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Charles Antonio Ximenes de Paiva.

Paciente: Francisco Yves Fernandes Sousa da Ponte.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o presente *writ*, mas para denegar-lhe a concessão, nos termos do voto da eminente Relatora.”

62 – HABEAS CORPUS Nº 3019471-98.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Lívia de Oliveira Verissimo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto da eminente Relatora.”

63 – HABEAS CORPUS Nº 3017426-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Adv. Normando Alves Rodrigues.

Paciente: Francisco Mardonio Silva Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

64 – HABEAS CORPUS Nº 3017676-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sílvia Cesar Farias.

Pacientes: Francisco Edson Gomes de Oliveira e Vera Lucia Salgado Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

65 – HABEAS CORPUS Nº 3018389-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Pedro Carlos dos Santos Botelho.

Paciente: Paulo Ricardo Ferreira Costa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

66 – HABEAS CORPUS Nº 3019555-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Kleber Raphael Costa Machado.

Paciente: Francisco Luciano Silva de Andrade.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto da eminente Relatora.”

67 – HABEAS CORPUS Nº 3019370-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Wesley Saraiva Cedro.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.”

68 – HABEAS CORPUS Nº 3019596-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jacqueline Chaves Bessa.

Paciente: Francisco Rafael de Moraes Rocha.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

69 – HABEAS CORPUS Nº 3021385-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisca Mikaelly Barros Sousa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.”

70 – HABEAS CORPUS Nº 0625303-17.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Antonio Genivaldo Quariguasi da Silva.

Paciente: Janilson De Sousa Costa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

71 – HABEAS CORPUS Nº 3018075-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Elias Almeida do Nascimento.

Paciente: Isabel Honorato da Rocha Neta.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, e, na extensão cognoscível, denegou-lhe a concessão, nos termos do voto da eminente Relatora.”

72 – HABEAS CORPUS Nº 3022281-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Tatiana Felix de Moraes Picanço.

Paciente: Wesley Galvão Da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* e denegou a ordem impetrada, com recomendação, nos termos do voto da eminente Relatora.”

73 – HABEAS CORPUS Nº 3018413-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Josias Batista de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, com recomendação ao juízo impetrado, nos termos do voto do eminente Relator.”

74 – HABEAS CORPUS Nº 3017343-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Diogo do Nascimento Soares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, conceder a ordem requestada, nos termos do voto do eminente Relator.”

75 – HABEAS CORPUS Nº 3017608-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE URUBURETAMA.
Impetrante: Adv. Carlos Davi da Costa Silva.
Paciente: Antonio Eduardo Oliveira da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, com determinação, nos termos do voto do eminente Relator.”

76 – HABEAS CORPUS Nº 0625272-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.”

77 – HABEAS CORPUS Nº 3019909-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.
Paciente: Luiz Gustavo da Silva Lima.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem de *habeas corpus* para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

78 – HABEAS CORPUS Nº 3019964-75.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Impetrante: Adv. José Luiz Pereira de Sousa.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus*, para, na extensão conhecida, denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

79 – HABEAS CORPUS Nº 3020222-85.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARIBE.
Impetrante: Adv. Richelieu Rouky Regis Raulino.
Paciente: Sebastião Rozeilson Pessoa de Albuquerque.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.”

80 – HABEAS CORPUS Nº 3020284-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Francisco Xavier do Nascimento Júnior.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem e, para, na extensão cognoscível, denegá-la, com recomendação ao Juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator.”

81 – HABEAS CORPUS Nº 3020355-30.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.
Impetrantes: Advs. Ingrid Galdino Montovani e Thiago Souza Cardoso Lemos.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do relator.”

82 – HABEAS CORPUS Nº 0625294-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.
Impetrante: Adv. Gleicy Kelly de Sousa Carvalho Leitão.
Paciente: Eduardo Rodrigues da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de *habeas corpus* para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.”

83 – HABEAS CORPUS Nº 3021406-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. José Albani Souza Linhares Filho.
Paciente: Antônio Janderson Ricardo dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem de *habeas corpus* para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

84 – HABEAS CORPUS Nº 3021392-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.
Paciente: Jéssica Silva de Amorim.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na sua extensão cognoscível, denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

85 – HABEAS CORPUS Nº 3021388-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. João Vicente Lopes Neto.
Paciente: Marcelo de Souza Araujo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.
Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de *habeas corpus* para, nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

86 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014563-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Pedro Augusto Silva Monteiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

87 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3021145-14.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Marciano Nogueira De Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

88 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014528-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Francisco de Assis Rodrigues dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por maioria, conheceu do recurso para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

89 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0224172-06.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Djanira Pereira Mororo de Freitas.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Ana Avila Gonzaga Batalha.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu dos presentes recursos interpostos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

90 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200876-53.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrentes: Segredo de Justiça.

Advogada: Fabiola Lopes Rodrigues.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Iran Lucas Silva Parente.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

91 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0040813-65.2012.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Paulo Henrique Lima de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

92 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010091-72.2026.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Cleber Alexandre de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

93 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0053112-25.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelantes: José Ferreira Aragão e Francisco Ferreira Aragão.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, em consonância com o voto do eminente Relator.”

94 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200902-63.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Paulo da Paz Lendengues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

95 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203568-74.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Cosma Catunda Borges Martins.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do Relator.

96 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3016247-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Agravante: Francisco Erik Ribeiro de Oliveira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.”

97 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000129-72.2019.8.06.0106 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Edvaldo Almeida Silveira.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora.”

98 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0223889-80.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Reginaldo de Oliveira Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu o recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora”

99 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0231644-58.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

100 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3016071-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Agravante: José Elias Fernandes da Silva Neto.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

101 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000143-33.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Natali dos Reis Rodrigues.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente do presente recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do e. Relator.”

102 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0223688-64.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Elisângela Tavares Do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

103 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009438-63.2015.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Rossano de Aquino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator.”

104 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3001660-97.2026.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Evandecelia Fernandes De Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A turma, à unanimidade, conheceu do recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

105 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (EMBARGOS) Nº 0201894-15.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Alanne Nayara Fernandes Martins e Jeferson Lima De Matos.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu os embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator.”

106 – APELAÇÃO CRIMINAL (EMBARGOS) Nº 0205608-86.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Embargante: Francisco Ezequiel Ferreira Da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu dos presentes Embargos Declaratórios, para julgar-lhes rejeitados, determinando, de ofício, a remessa dos autos ao primeiro grau, para que seja avaliada a possibilidade de oferecimento de ANPP, nos termos do voto do eminente Relator.”

107 – APELAÇÃO CRIMINAL (EMBARGOS) Nº 0201174-14.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.

Embargante: Francisco Vitemar Alves De Mendonca.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.”

108 – APELAÇÃO CRIMINAL (EMBARGOS) Nº 0049714-23.2016.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Embargante: Antônio Júnior Almeida de Sena.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.”

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirada de mesa, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro, a Apelação Criminal nº 0265326-43.2021.8.06.0001 (pauta nº 30/2026/SAJ), restando adiada para a sessão do dia 26/8/2026.

Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente foi retirada de mesa a Apelação Criminal nº 0231134-45.2025.8.06.0001 (pauta nº 30/2026/PJE), restando adiada para a sessão do dia 26/8/2026.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h04 (dezesesseis horas e quatro minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal